

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SOLICITAÇÃO Nº 2026/1169

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME)

Necessidade da Administração: Suprir necessidades essenciais de alimentação e nutrição dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do ano de 2026.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a seleção, por meio de Ata de Registro de Preço, de empresas que forneçam alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação adequada na rede escolar municipal, que engloba escolas municipais de ensino infantil e fundamental.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação para o objeto deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XLI; 17º, §2º e 34º.

Para fornecimento dos materiais/produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a média de consumo, conforme segue:

| Item | Descrição   | Un | Qtd    |
|------|---|----|--------|
| 1    | Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 400 à 500g, validade mínima de 6 meses.       | kg | 2.500  |
| 2    | Açúcar tipo cristal, embalagem 2kg, validade mínima 12 meses.                               | kg | 3.500  |
| 3    | Arroz branco, polido, tipo 1, embalagem de 5kg, validade mínima de 6 meses.                 | kg | 15.000 |
| 4    | Arroz integral, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.                                  | kg | 500    |
| 5    | Biscoito de côco, sem glúten e sem lactose, embalagem de 100g, validade mínima de 6 meses.  | kg | 50     |
| 6    | Biscoito integral, zero lactose, tipo Maria, embalagem de 400g, validade mínima de 6 meses. | kg | 100    |

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 7  | Biscoito zero lactose, tipo Maisena, embalagem de 100 à 400g, validade mínima de 6 meses.   | kg  | 100   |
| 8  | Bobina plástica, picotada, transparente 24 x 34cm, rolo contendo 500 unidades, validade mínima de 1 ano.  | un  | 400   |
| 9  | Canela em pó, embalagem de 25 à 50g, validade mínima de 6 meses.  | un  | 600   |
| 10 | Chocolate em pó, 50% cacau, embalagem de 500g à 1kg, validade mínima de 6 meses.  | kg  | 500   |
| 11 | Copo plástico transparente, 200ml, embalagem com 100 unidades, validade mínima de 6 meses.  | pct | 200   |
| 12 | Doce de leite, embalagem de 500g à 1kg, validade mínima de 6 meses.   | kg  | 1.500 |
| 13 | Farinha de aveia, sem glúten e sem lactose, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.   | kg  | 100   |
| 14 | Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.  | kg  | 4.500 |
| 15 | Filtro para café, nº 103, embalagem contendo 30 unidades, validade mínima de 1 ano.   | un  | 200   |
| 16 | Guardanapo de papel, cor branco, embalagem com 50 unidades, validade mínima de 6 meses.   | pct | 2.000 |
| 17 | Leite em pó, integral, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.  | kg  | 6.000 |
| 18 | Leite em pó, integral, zero lactose, embalagem mínima de 400g, validade mínima de 6 meses.  | kg  | 500   |
| 19 | Leite em pó, vegetal, sabor côco, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses.  | kg  | 300   |
| 20 | Lentilha, tipo 1, embalagem de 500g, validade mínima 6 meses.   | kg  | 3.000 |
| 21 | Orégano, embalagem com 20g, validade mínima de 6 meses.   | un  | 1.000 |
| 22 | Pote de plástico, descartável, com tampa, de 200ml, embalagem com 100 unidades, validade mínima de 1 ano.   | pct | 500   |
| 23 | Suco de uva, integral (sem açúcar e sem adição de álcool), embalagem de 1 à 1,5 litros, não podendo ser embalagem tetra pak, validade mínima de 6 meses | l   | 8.000 |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos gêneros alimentícios descritos no item necessidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$710.927,50 (setecentos e dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens listados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Em casos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segue-se o rito estabelecido no art. 72 da Lei 14133/2021, qual seja:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais/produtos podem ser supridos apenas com a contratação, ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 17 de março de 2026.

Rosaura G. C. Gomes  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão/RS